



PROGRAMA DE INTEGRIDADE

REV. 13 | 20/02/2024

01

OBJETIVO

O Programa de Integridade da Engeman, tem como seu objetivo a criação, desenvolvimento e manutenção de condutas e práticas de integridade, legalidade, moralidade no âmbito organizacional da Engeman, que vise aperfeiçoar os instrumentos destinados à prevenção, detecção e remediação de atos lesivos com base na Legislação Anticorrupção.

Entende-se por corrupção todo e qualquer ato ilícito que promova suborno, fraudes, desvios, irregularidades dentre outras atividades praticadas no dia a dia da Engeman, bem como nos processos de licitações e execução de contratos com o setor público e ou privado.

Além da questão legal, o programa de integridade está orientado para atendimento à norma ISO 37001 - Sistema de Gestão Anticorrupção e a ISO 37301 - Sistema de Gestão de Compliance.

- Lei nº 12.846/2013
- Lei nº 9.613/1998
- Lei nº 12.529/2011
- Lei nº 16.309/2018
- Lei nº 7.753/2017
- Lei nº 16.722/2019
- Lei nº 14.133
- Resolução COAF 16/2007
- Resolução COAF 29/2017
- Decreto nº 8.420/2015
- Decreto nº 5.687/2006
- Portaria nº 909/2015, CGU
- Portaria nº 910/2015, CGU
- Norma de Diretrizes CGU, Setembro/2015
- Norma Diretriz CGU/MP 01/206;
- ISO 37001- Sistema de Gestão Antissuborno
- ISO 37301 - Sistema de Gestão de Compliance

03

PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A Figura abaixo ilustra os pilares do Programa de Integridade da **Engeman**:



04

COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO

A Alta Direção evidencia seu compromisso com as práticas de integridade, legalidade e moralidade por meio da sua Política e Código de Ética e Conduta Profissional e nas relações, sejam com empresas Públicas ou Privadas. Não tolera cometimentos de atos ilícitos contra administração pública nacional e estrangeira e contra os princípios da empresa.

Para integrar a Alta Direção é necessário o atendimento aos seguintes critérios:

- Não possuir participação em empresas do poder público que se relacionem com a Engeman, nos últimos 5 anos;
- Não possuir relação de parentesco com algum agente público que possua relação comercial com a Engeman;
- Não responde ou respondeu a algum processo ou procedimento investigatório, criminal, incluindo inquéritos policiais nos últimos 5 anos.

Nota: Na Engeman a Alta Direção é composta pelo CEO e o Diretor Vice Presidente.

Em caso de envolvimento de membro da alta direção em atos de corrupção e fraude contra a administração pública, o mesmo deve ser afastado de suas atividades até conclusão do processo de investigação.

05

ESTRUTURA DO SISTEMA DE COMPLIANCE

5.1 RECURSOS HUMANOS

A equipe responsável pela coordenação das ações do Programa, seu monitoramento e avaliação do desempenho é denominada "Comitê de Compliance" e é composta por:

- Um representante da Diretoria;
- Um componente da Consultoria de Gestão;
- Um componente da Assessoria Jurídica.
- Um representante do SGI - Setor do Sistema de Gestão Integrada, como função compliance.

5.1.1 RESPONSABILIDADES DO COMITÊ:

- Manter o cumprimento do Código de Conduta e Ética;
- Conscientizar e promover as práticas da Gestão de Compliance;
- Receber, analisar e tomar ações para tratamento dos desvios de conduta, irregularidades, denúncias e infrações;
- Assegurar que as informações fiquem restritas, quando se tratar de questões éticas;

- Emitir recomendações sobre situações de potencial conflito de interesse quando julgar necessário ou por solicitação da Alta Direção; Realizar reunião trimestral para tratamento de temas relativos à Gestão de Compliance;
- Emitir relatório trimestral para a Alta Direção referente as suas atividades, capacitações, auditorias e verificações de terceiros quando aplicável;
- Os membros do comitê de Compliance mantêm a imparcialidade, independente de outras responsabilidades, e devem ter responsabilidade e autoridade para assegurar que os processos necessários sejam estabelecidos, implementados e mantidos, relatar o desempenho e assegurar a promoção da conscientização sobre os requisitos do programa em toda a organização.

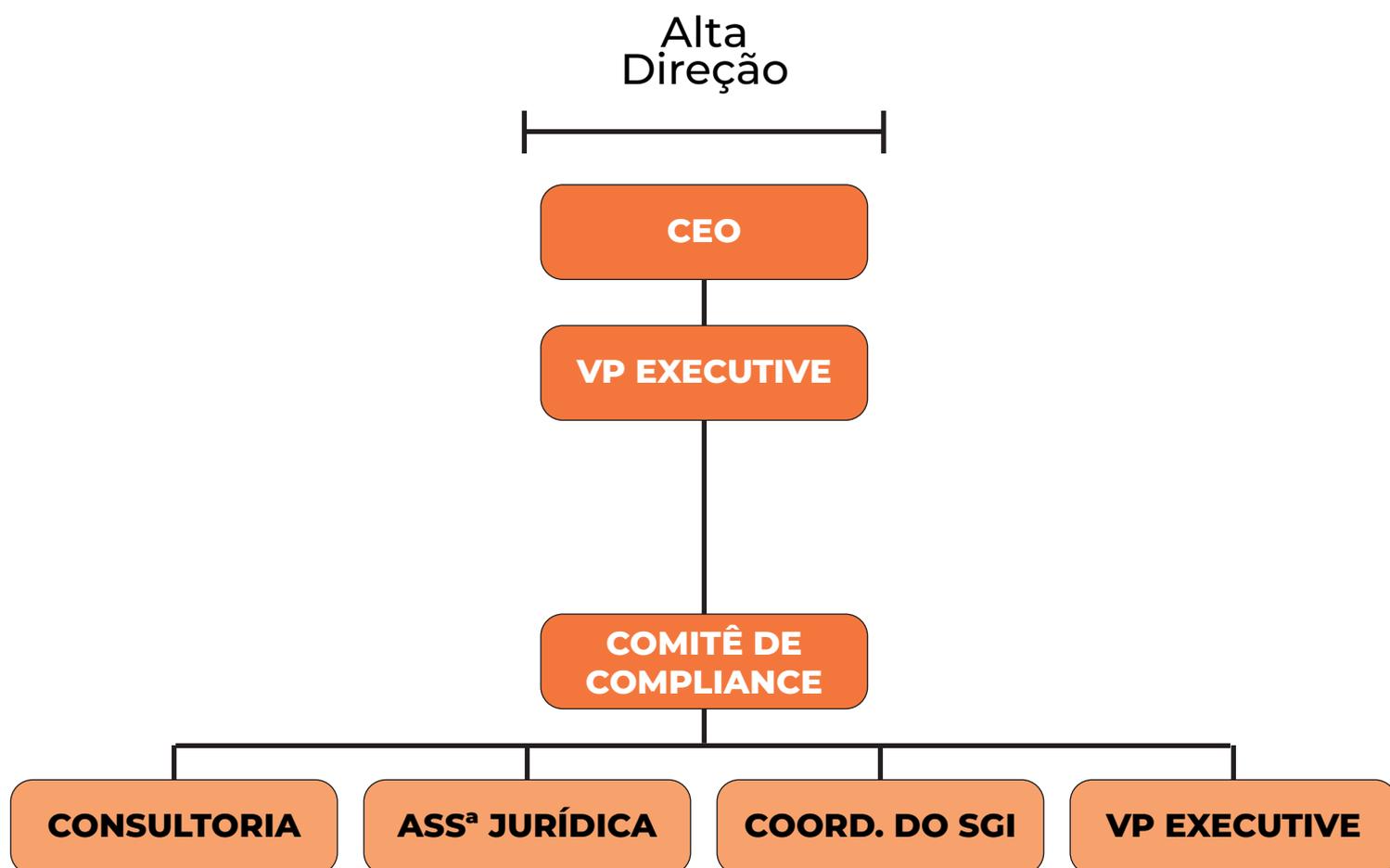
5.1.2 PRÉ-REQUISITOS DO COMITÊ:

Para integrar o Comitê de Compliance é necessário confirmar seu comprometimento com a política da empresa através da assinatura do Termo de Compromisso e Confidencialidade, atestando o atendimento aos seguintes critérios:

- Não possuir participação em empresas do poder público que se relacionem com a Engeman, nos últimos 5 anos;

- Não possuir relação de parentesco com algum agente público que possua relação comercial com a Engeman;
- Não responde ou respondeu a algum processo ou procedimento investigatório, criminal, incluindo inquéritos policiais nos últimos 5 anos.

5.1.3 ORGANOGRAMA DO COMITÊ:



5.1.4**ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ:**

DIRETOR VICE PRESIDENTE	Prover recursos necessários para a manutenção e melhoria do Sistema de Gestão de Compliance, assegurando sua eficácia e eficiência; Comunicar, conscientizar e promover as práticas da Gestão de Compliance; Assegurar o cumprimento do Código de Conduta e Ética; Aprovar Política do SGI, objetivos e indicadores; Responsável pela comunicação com o poder público e Desenvolvimento de políticas.
SGI	Elaborar, revisar e melhorar a documentação necessária ao sistema de gestão de compliance; Promover o cumprimento do Código de Conduta e Ética; Conscientizar e promover as práticas da Gestão de Compliance; Incentivar o uso do canal de denúncia; Compartilhar exemplos de boa conduta; Receber, analisar e encaminhar qualquer denúncia, irregularidades e infrações; Manter sigilo de todas as informações recebidas nos canais de denúncia; facilitar a identificação das obrigações de compliance; documentar a avaliação dos riscos de compliance; alinhar o sistema de gestão de compliance com os objetivos de compliance; monitorar a medir o desempenho do compliance; analisar e avaliar o desempenho do sistema de gestão de compliance para identificar quais são as necessidades de ação corretiva.

<p>CONSULTORIA DE GESTÃO</p>	<p>Orientar na estruturação, implantação, manutenção e melhoria do Sistema de Gestão de Compliance; Participar da identificação, análise e definição dos procedimentos de controle da Gestão de Compliance; Participar da análise e definição de ação para ocorrências do canal de denúncias; Participar do monitoramento, avaliação e melhoria da gestão de compliance; Apoiar a análise de riscos e definição do planejamento do sistema de gestão.</p>
<p>ASSESSORIA JURÍDICA</p>	<p>Apoiar na análise de documentos e práticas da gestão do compliance; Apoiar juridicamente a investigação preliminar quando da possível ocorrência de atos lesivos ou descumprimento de qualquer requisito do Sistema de Gestão de Compliance.</p>

A função do **compliance** é avaliada **continuamente** na ocasião das reuniões do comitê, a fim de garantir o gerenciamento e controle dos riscos.

5.1.5 TOMADA DE DECISÃO DELEGADA

A alta direção mapeou as funções às quais existe mais do que um baixo risco de suborno, formalizando no **GERI-CO**. Para este pessoal, foram analisados os riscos, através dos processos aplicáveis.

Os ocupantes destas funções declaram seu compromisso com o **Sistema de Gestão de Compliance**, através do Aditivo ao Contrato de Trabalho e Termo de Compromisso-FORM.215.

5.1.6 MANDATO DO COMITÊ

Devido a dimensão da Engeman, não é necessário definir tempo para o mandato dos membros do comitê. Após a instalação, os membros poderão ser destituídos do cargo nos casos abaixo:

- Não observância das diretrizes deste programa;
- Comportamento incompatível às atribuições da função;
- Absenteísmo recorrente e injustificável;
- Encerramento de vínculo com a Engeman, empregatício ou comercial, no caso de membro externo;
- Renúncia do membro.

Neste caso, um novo membro será designado pela Diretoria e deverá ser aprovado pelo Comitê em reunião extraordinária.

Nota: Os membros do comitê não podem sofrer punições arbitrárias.

5.2 RECURSOS MATERIAIS

5.2.1 CANAL OUVIDORIA

O comitê tem a disposição um canal para recebimento das denúncias e feedback aos denunciantes:

A.0800 008 3050

B.contatoconfidencial.com.br/engeman

5.2.2 INFRAESTRUTURA

O comitê de compliance utiliza os mesmos meios disponibilizados para o sistema de gestão integrado da Engeman: computadores, salas de reunião, linha telefônica e internet.

5.2.3 ORÇAMENTO DO COMITÊ

O comitê de compliance conta com **Centro de Custo** próprio, e quaisquer aquisição e contratação de serviços de assessoria e outros, conforme necessidade, deverão ser aprovados pela Presidência.

A análise dos riscos da Engeman está descrita no documento: **Gerenciamento de Riscos - GERI - CO.**

A análise dos riscos é o processo permanente de identificação, análise e classificação dos possíveis riscos de não conformidade com leis, normas e regulamentos internos e externos, com a finalidade de identificar a probabilidade de impactos por atos lesivos na operação da empresa.

O ciclo de vida do produto e as atividades da Engeman são mapeados quanto as potenciais situações que ainda não ocorreram e que podem causar impacto nos objetivos da organização caso venha a ocorrer. Essas situações, chamadas de Eventos, podem ser: positivo (oportunidade) ou negativo (risco).

Com os riscos levantados são implementados controles, regras, procedimentos, instruções e políticas para prevenir, detectar e tratar periodicamente as ocorrências decorrentes de desvios dos regulamentos internos e leis vigentes a fim de garantir o cumprimento dos objetivos estratégicos.

Anualmente os controles implementados são verificados quanto a sua eficácia. Aqueles processos que apresentam um grau alto de criticidade, a análise deverá ser feita em intervalos menores, conforme determinado em instrução (IT 171).

07

REGRAS E INSTRUMENTOS DO PROGRAMA

7.1

PADRÕES DE ÉTICA E CONDUTA

O Código de Ética e Conduta Profissional da Engeman representa as diretrizes de comportamento esperadas por todos na Empresa.

Este documento retrata de forma clara os padrões a serem seguidos e encontram-se amplamente acessível a seus Colaboradores internos e externos, através da cartilha de Integração e do site da Empresa, e demonstram:

- A.** Os princípios e valores a serem adotados;
- B.** As medidas e vedações para prevenirem fraudes e irregularidades, assim como atos ilícitos em geral, em licitações e contratos;
- C.** O canal de Ouvidoria onde são fornecidas informações e denúncias sobre tais assuntos;
- D.** Os mecanismos de proteção aos denunciantes;

E.Garantia de proteção por recusar-se de participar ou declinar-se de qualquer atividade que julgue mais que baixo risco de suborno que não tenha sido mitigado ou por levantar preocupações ou relatar possíveis suspeitas de violação do código de ética e conduta.

A Engeman não tolera a prática de atos lesivos contra a Administração Pública e não apoia qualquer iniciativa relacionada a “lavagem de dinheiro”.

7.2 DIREITOS HUMANOS

A Engeman está empenhada no reconhecimento a proteção dos Direitos humanos, cumpre todas as leis aplicáveis, aos direitos humanos, sociais e trabalhistas.

A Engeman reconhece e respeita os direitos inerentes a todos os seres humanos, independente de ideologia, religião, origem, sexo, gênero, orientação sexual, etnia, cor, classe social, idade, condição física ou qualquer outra condição. Não adota práticas de trabalho escravo, trabalho ilegal e/ou tráfico de pessoas.

A Engeman acredita que os direitos humanos são fundados sobre os respeitos pela dignidade e o valor de cada pessoa, reafirmando estes valores através do Código de Ética. Os direitos são aplicados de forma igual e sem retaliação ou discriminação a todas as pessoas, como consta nos procedimentos de gestão (PG.SP.01 e PG.SP.03).

O canal de denúncia é uma ferramenta acessível de remediação, operado por uma empresa terceirizada e que está disponível para as partes interessadas. A Engeman garante o sigilo das informações e a segurança para que não sofra retaliação ou ações disciplinares, tais como: ameaças, isolamento, rebaixamento, assédio ou outras formas de intimidação, o mesmo se aplica para o caso de admissão, promoção, transferência ou demissão. A ocorrência registrada via site poderá ser acompanhada o status através de protocolo fornecido.

7.3

OFERECIMENTO DE HOSPITALIDADE, BRINDES E PRESENTES

A Engeman veda a quaisquer Colaboradores, Gestores, Diretores ou Parceiros a entregar, ofertar, autorizar, acordar ou prometer qualquer tipo de pagamento ou benefício, em nome da **Engeman**, a qualquer setor público ou privado, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial.

As políticas e regras seguem os seguintes preceitos:

- Os gastos são razoáveis e estão em observância às legislações locais devendo ser estabelecidos limites pela própria empresa;
- Nenhum tipo de hospitalidade, brinde ou presente deve ser provido com uma frequência desarrazoada

- ou para o mesmo destinatário, de forma que aparente alguma suspeição ou impropriedade;
- Convites que envolvam viagens e despesas relacionadas devem ser realizados em clara conexão com o negócio da Empresa, seja para promover, demonstrar ou apresentar produtos e serviços ou viabilizar a execução de atuais ou potenciais contratos;

7.3.1 EXCEÇÃO

A Oferta de brindes e presentes pode configurar um ato ilegal dependendo do valor. Estas ofertas de brindes serão permitidas, desde que sejam entendidos conforme abaixo:

- Estejam em conformidades com as Leis Anticorrupção e pela legislação local;
- Contenha logotipo da empresa e sua distribuição seja impessoal e generalista;
- Não interfira no processo de contratação;
- Não seja frequente;
- Não ultrapasse o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Nota: Caso o brinde ultrapasse o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e não puder ser recusado, o brinde deverá ser sorteado entre os colaboradores da empresa ou entregue para doação, sendo assim devidamente registrado. As despesas com viagens serão deliberadas apenas para realização de visitas com finalidades operacional ou comercial, os custos só serão considerados com despesas de transporte, hospedagem e alimentação, exceto bebidas alcoólicas.

O processo de solicitação e efetivação de compras de passagens e reservas de hotel, devem seguir conforme estabelecido na Instrução de Trabalho-047 (Solicitação de Viagens).

O Colaborador, Fornecedor ou Parceiro que tiver **dúvidas** sobre o assunto ou que verificar qualquer conduta vedada por este instrumento, deste tipo, pode se direcionar ao Canal de Ouvidoria, colocado à disposição através do site da Engeman (www.engeman.net), do número **0800 008 3050** ou ao **Comitê de Compliance**.

7.4 CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Para a contratação de negócios, em que haja ou não uma participação do Setor Público, realiza-se um processo de **diligência prévia**, para avaliar os antecedentes, reputação, qualificações, controlador final, situação financeira, credibilidade e histórico de cumprimento das Leis Anticorrupção referente aos envolvidos na contratação conforme a Instrução para Contratação de Parceiros de Negócios ou Procedimento de Avaliação de Fornecedores.

Deste modo, para minimizar os riscos que a empresa se envolva em casos de corrupção ou fraude em licitações e contratos, em função da atuação de terceiros, são adotadas verificações apropriadas para contratação e supervisão de fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, entre outros, principalmente em situações de elevado risco à integridade.

Os **Prestadores de Serviços** têm comprometimento com a integridade nas relações com a **Engeman**, e caso estes terceiros pratiquem atos lesivos haverá uma responsabilização por este ato, e a Engeman solicitará imediatamente a substituição do referido prestador de serviços ou da empresa prestadora, se for o caso.

Não serão permitidos **comentários de** ataque a

reputação do concorrente ou demonstração de defeito dos produtos ou serviços para benefício próprio. Não serão aceitos atos de **espionagem empresarial** ou qualquer desvio que não seja de concorrência leal. Os negócios deverão ser conduzidos com **honestidade e transparência**, de livre concorrência visando confiança na relação.

É estritamente **proibido** que terceiros contratados pela Engeman aceitem ou efetuem pagamentos ou qualquer transferência de valor (como doações), ilegais ou indevidos com caráter de influência, real ou aparente, para obter de qualquer autoridade ou entidade pública ou privada, qualquer negócio ou outra vantagem.

7.4.1 FUSÃO E AQUISIÇÃO

O processo de Fusão e Aquisição de participação societária ou desenvolvimento de parcerias deverá contemplar a averiguação de atos de corrupção, lavagem de dinheiro e crimes concorrenciais na empresa ou potencial parceiro.

7.5

CONTATO COM AGENTE PÚBLICO E PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS

Todo o relacionamento com agentes públicos deverá ser tratado de forma **ética, honesta e transparente**, sempre de acordo com a Lei Anticorrupção e com o Código de Ética e Conduta Profissional da Engeman.

Os colaboradores que sejam parentes de até segundo grau de agente público de órgão que tenham relacionamento devem comunicar **imediatamente** ao seu gestor e ao comitê de compliance, que deverá tomar as medidas necessárias para evitar potenciais conflitos de interesse.

7.5.1 REUNIÕES, ENCONTROS E INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS

As reuniões e/ou encontros com agentes públicos que vise discutir assuntos relacionados aos contratos públicos firmados ou negociações futuras, devem ter **agendamento prévio** e que formalizado via e-mail ou por escrito com lista de presença, para consulta a qualquer tempo. O contato com o agente público deve ser de forma **transparente e honesta**.

É recomendado que as reuniões sejam realizadas com a presença de **mais de um colaborador**, formalizadas por escrito previamente, com a lista dos participantes e ainda quanto às deliberações tomadas na reunião para consulta a **qualquer tempo**.

Recomenda-se que após finalizar uma conversa por telefone com um agente público, redigir um e-mail com o conteúdo do que foi discutido e enviar aos interessados, o que inclui o agente público, novamente buscando evitar interpretações diversas.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser requeridos ao Comitê de Compliance.

7.5.2 OBTENÇÃO DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E PERMISSÕES

Nenhum colaborador ou terceiro poderá oferecer, prometer ou dar, direta ou indiretamente (por meio de um terceiro) qualquer vantagem indevida a agente público ou a qualquer pessoa relacionada (ex: irmão, cônjuge etc). O ato ilícito é configurado ainda que a vantagem indevida não tenha sido aceita pelo agente público ou o ofertante não tenha tido a intenção de corrompê-lo.

7.5.3 PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS – PPE

A Engeman não possui, dentro do seu quadro de colaboradores, integrantes considerados como pessoas politicamente expostas, conforme definição da Resolução COAF 29/2017.

7.5.3.1 CONTRATAÇÃO DO PPE

Para a contratação de ex-servidores públicos e agentes políticos que possam representar conflito de interesse para a empresa, como empregados, deverá ser cumprido o período mínimo de “quarentena” correspondente a um ano desde a renúncia do cargo público.

7.5.4 PESSOAS CRITICAMENTE EXPOSTAS

Pessoas que realizam atividades que representam mais que um baixo risco de suborno, tais como: contatos com PPE, altos cargos do poder jurídico, relacionadas nas atividades com criticidade nível 3 do GERI-CO (grau de exposição à prática de corrupção e/ou suborno) são consideradas Pessoas Criticamente Expostas e estão mapeadas e definidas as medidas de controle no FORM.542 contendo a afirmação do seu compromisso por exercerem essa posição.

Caberá aos líderes, diretores, sócios diretores e sócios garantir que não ocorram infrações à lei, ao Código de Ética e de Conduta, a este programa e as demais políticas internas da Engeman, no âmbito da sua área de responsabilidade, que pudessem ter sido evitadas com a devida supervisão.

7.5.5 PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

O processo licitatório deverá ser conduzido em conformidade com a Lei 8.666- Licitação e Contratos, Lei 12.529- Antitruste e pela Lei das estatais 13.303 e balizado por cada edital, conforme sistemática definida no PG.CM.01 – Processos relacionados a clientes.

7.5.6**CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM PODER PÚBLICO**

Todo o relacionamento com Poder Público deverá ser tratado de forma ética, honesta e transparente, sempre de acordo com a Lei anticorrupção 12.846, Lei 8.666 – Licitação e Contratos, Lei 12.529 - Antitruste, Lei 13.303 - Estatais, Lei 16.722 - Obrigatoriedade da implantação de Programas de Compliance na forma prevista nesta Lei para o estado de Pernambuco e com o Código de Ética e Conduta Profissional da Engeman.

As relações que apresentarem mais que um baixo risco de suborno, serão consideradas Criticamente Expostas e deverão ser mapeadas no FORM.542 e as pessoas que realizem as respectivas atividades, deverão afirmar o seu compromisso por exercerem essa posição conforme o item 7.5.4.

7.6**PATROCÍNIO E DOAÇÕES**

A Engeman, como parte ativa da sociedade, entende a importância da sua contribuição para desenvolvimento da sociedade onde está inserida.

Em relação a patrocínios e doações, atua com os seguintes preceitos:

- As decisões da Engeman não são influenciadas por preferências partidárias ou ideológicas;

- Parcerias e contribuições (patrocínios, doações, etc.) para qualquer entidade filantrópica, organizações não governamentais e de origem do setor público têm que estar em conformidade com a legislação cabível e com nossas diretrizes corporativas;
- Nenhuma contribuição (patrocínios, doações, etc.) é realizada tendo em vista a obtenção de benefícios ilegítimos ou favores para a Engeman;
- Não realizar doação para organizações em que colaboradores da Engeman ou seus parentes de primeiro grau possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse.

Nota 1: É vedado aos Colaboradores, Gestores e Diretores realizar, em nome da Engeman, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas.

Nota 2: A sistemática para realizar e receber doações e/ou patrocínios está definida na Instrução de Trabalho 190 (Doações e Patrocínios).

Os valores e as linhas gerais sobre as principais políticas de integridade adotadas pela Engeman são divulgados por meio do **Código de Ética e Conduta Profissional**, estão acessíveis a todos os interessados e são amplamente divulgados no site e na integração.

A sistemática de Comunicação Interna e Externa está sistematizada no **Procedimento de Gestão PG.SG.03 Comunicação**, disponível para acesso no Drive (Google).

A **Engeman** realiza continuamente treinamentos com a alta administração, Colaboradores próprios e/ou terceirizados para que eles conheçam as rotinas e se responsabilizem por elas, previstos no sistema DRAKE e/ou LNT.

A Engeman entende que a comunicação é um instrumento fundamental para gestão transparente da Empresa, disseminação eficaz dos valores e princípios descritos neste Programa de Integridade e o respeito aos direitos humanos. Para tanto, disponibiliza a todos os públicos interessados o Canal de Denúncia, o qual pode ser acessado pelo site da Engeman ou no link: contatoconfidencial.com.br/engeman e do telefone 0800 008 3050.

Tal canal atua de forma imparcial e transparente, e garante a confidencialidade das informações, preservando a identidade das pessoas envolvidas e promovendo um ambiente melhor para todos. Com ele, é possível encaminhar denúncias ou reclamações.

As denúncias recebidas através do canal, serão discutidas e analisadas na reunião do comitê. Para as denúncias procedentes, o tratamento será formalizado através do RAC conforme PG.SG.04 (Controle de Não-Conformidades, Ações Corretivas e Preventiva), IT-172 (-Tratamento e Investigação de Denúncias e reclamações) de forma ética e transparente, sob os seguintes pilares: Prevenção, Respeito e Remediação. E caso o comitê julgar pertinente, o caso é encaminhado às autoridades competentes.

As denúncias classificadas como críticas, podem ser discutidas entre os membros através de meios de comunicação (telefone, vídeo chamada, chat) e em reunião extraordinária, convocando os membros. Quando da ocorrência de reunião extraordinária, será avaliada a necessidade de replanejamento da próxima reunião.

A Engeman adota as seguintes medidas disciplinares que poderão ser aplicadas no caso de violação de qualquer norma contida neste Programa, no Código de Ética e Conduta Profissional e na Política de Gestão Integrada visando o seu integral cumprimento por todos os Colaboradores, Gestores e Diretores dependendo do ocorrido:

- **Advertência:** quando colaborador não for reincidente
- **Suspensão:** quando o colaborador for reincidente;
- **Demissão:** quando o colaborador cometer ilícito grave como assédio e suborno.

As medidas também serão aplicadas em possíveis casos de corrupção tanto na destinação de recursos fiscais quanto recursos próprios para fins culturais, esportivos ou socioambientais. As possíveis sanções e punições, poderão ser aplicadas aos colaboradores, gestores e diretores.

Nota: no caso de fornecedores e parceiros, a violação de qualquer norma contida no **Código de Ética e Conduta do Fornecedor** e na **Política de Gestão Integrada**, uma vez apurada e constatada, configurará quebra de confiança e será objeto de análise do comitê de

Integridade podendo acarretar em penalidades e até o cancelamento do contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

É responsabilidade de todos os colaboradores, gestores e diretores comunicar qualquer violação e suspeita de violação aos requisitos da **Política de Gestão Integrada, Programa de Integridade** e do **Código de Ética e Conduta Profissional**.

Diante disso, todas as comunicações de violação e suspeita de violação, identificadas ou anônimas, poderão ser feitas diretamente ao **Canal de Denúncia**, e a Engeman irá tomar medidas, na extensão do permitido pela lei aplicável, para proteger a confidencialidade de qualquer denúncia realizada.

A **Engeman** não vai permitir ou tolerar qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé ou deixar de resguardar a segurança e o anonimato deste denunciante.

O comportamento inadequado que provoque violações do código pode resultar em severas penalidades civis e criminais para a Engeman e para seus colaboradores, gestores, diretores, fornecedores, parceiros e cliente envolvidos.

A Engeman proíbe qualquer relação de desrespeito.

A Engeman considera falta grave qualquer descumprimento a Política e ao Código.

Caso exista alguma suspeita de descumprimento por qualquer colaborador, gestor, diretor ou componente do Comitê tal atitude deve ser imediatamente relatada ao **Comitê de Integridade**, que avaliará a necessidade de afastamento do envolvido até que a investigação seja finalizada.

Todos os gestores e diretores são responsáveis pela manutenção e cumprimento das diretrizes previstas neste programa e têm o compromisso de compartilhar esta responsabilidade.

Todas as denúncias recebidas são respondidas dentro de um prazo de 30 dias e registradas no formulário **RAC – Relatório de Ação Corretiva**. E são realizadas reuniões trimestrais e sempre que necessário para analisar estas denúncias, investigar e reportar a diretoria.

A **Engeman** se reserva o direito de revisar os procedimentos contidos neste documento para inclusão, alteração ou retirada de princípios, comunicando a todos os colaboradores por meio dos veículos de comunicação utilizados pela empresa.

7.10 MONITORAMENTO

A **Engeman** monitora a eficácia da implementação do Programa de Integridade **anualmente** na reunião de análise crítica e mediante a coleta e análise de informações através do canal de denúncia e de uma avaliação de cada colaborador que possibilite a identificação de pontos falhos que possam ser **corrigidos** e **aprimorados**. Além das informações recebidas, são analisados os indicadores específicos do Programa de Integridade. As ações e resultados são monitorados usando a ferramenta do **CNC – Controle de Não Conformidade e Ação Corretiva** e a consolidação na **Análise Crítica da Diretoria**.

08

POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

A lei brasileira veda qualquer prática de negócios que possa produzir os seguintes efeitos:

- Limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;
- Dominar Mercado Relevante de bens ou serviços;
- Aumentar arbitrariamente os lucros;
- Exercer de forma abusiva Posição Dominante.

8.1 RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

O relacionamento com profissionais de empresas concorrentes deve ser respeitoso de modo a estabelecer uma competição saudável. É vedado divulgar informações enganosas sobre concorrentes, a espionagem, o roubo de informações, a troca de informações confidenciais ou qualquer ato ilícito de concorrência desleal.

As propostas ou a celebração de negócios em nome do Grupo somente devem ser realizadas em conformidade com os normativos legais e com os objetivos.

Todos os colaboradores devem tratar os concorrentes com respeito e profissionalismo. Não são permitidas a difamação, calúnia, ou qualquer forma de comunicação desleal que possa prejudicar a reputação ou a integridade dos concorrentes. Informações confidenciais sobre concorrentes obtidas de maneira indevida não devem ser utilizadas, e qualquer forma de espionagem industrial.

8.1.1 CONCORRÊNCIA JUSTA E LIVRE MERCADO

A Engeman valoriza e promove a concorrência justa, reconhecendo que a competição saudável é essencial para o desenvolvimento do mercado. Os colaboradores devem se abster de práticas anticoncorrenciais, tais

como formação de cartéis, fixação de preços, divisão de mercado ou qualquer outra conduta que restrinja indevidamente a competição.

8.2

RELACIONAMENTO COM CLIENTES, TERCEIROS E FORNECEDORES

A Engeman compromete-se a conduzir suas operações comerciais de maneira ética, transparente e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis em relação à concorrência, respeitando os princípios de livre mercado, promovendo a concorrência justa e a integridade nos negócios.

8.2.1

RELAÇÕES COM FORNECEDORES

A seleção e a gestão de fornecedores devem ser conduzidas de maneira justa e transparente. Buscamos estabelecer relações comerciais éticas e de longo prazo com nossos fornecedores, baseadas na qualidade, integridade e conformidade. Não se deve aceitar subornos, propinas ou qualquer forma de favorecimento pessoal ao lidar com fornecedores.

Reconhecemos a importância fundamental do relacionamento com os nossos fornecedores. Entendemos que a integridade e a ética devem ser pilares nesse relacionamento, promovendo uma parceria baseada na confiança mútua.

Comprometemo-nos a tratar os nossos fornecedores com respeito, justiça e transparência, honrando os contratos e acordos estabelecidos.

Estamos empenhados em cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis e em promover os mais altos padrões de responsabilidade social e ambiental em nossa cadeia de suprimentos.

Não mantemos relações comerciais com fornecedores, parceiros ou terceiros que tenham cometido qualquer crime contra a união, que utilizem mão de obra infantil e que desobedeçam a legislação trabalhista, ambiental ou de saúde e segurança ocupacional.

8.3 CONFLITO DE INTERESSES

Os colaboradores devem evitar situações que possam criar conflitos de interesse ao lidar com concorrentes ou fornecedores. Qualquer conflito de interesse potencial ou real deve ser prontamente comunicado à liderança, e medidas apropriadas serão tomadas para mitigar ou resolver a situação.

REV.	DATA	ALTERAÇÃO
08	15/01/2020	Revisão do título no subitem 7.5; Inclusão do subitem 7.5.2 referente as pessoas politicamente expostas e 7.5.3 pessoas criticamente expostas;
09	14/04/2020	Inclusão da Lei 16.722/2019 no item 2; Inclusão do subitem 5.1.6 referente ao mandato do comitê; Atualização de texto no subitem 7.2 - Direitos Humanos; Inclusão dos subitens 7.5.4 e 7.5.5
10	20/01/2021	Atualização do organograma do comitê no item 5.1.3
11	13/05/2021	Inclusão da ISO 37001 no item 2; Atualização do canal de ouvidoria no subitem 5.2.1 e 7.8; Atualização do organograma no subitem 5.1.3; Atualização de texto nos subitens 7.2; 7.3.1 e 7.5.4; Mudança da logomarca.
12	26/12/2022	Revisão no valor de brindes e presentes.
13	20/02/2024	Inclusão tópico sobre política de concorrência, classificação das denúncias, contratação de PPE, atribuições do SGI no comitê, revisão do organograma do comitê, atualização nas legislações aplicáveis e inclusão da norma ISO 37301 - Sistema de Gestão de Compliance.

10

APROVAÇÃO

Elaborado: Angela Cristina Lima

Aprovado: Severino Soares Beltrão Junior



Há 40 anos servindo excelência no desenvolvimento de soluções industriais.

www.engeman.net



[/company/engeman](https://www.linkedin.com/company/engeman)



[engemanbr](https://www.instagram.com/engemanbr)



[engeman.net](http://www.engeman.net)



[/@engemanbr](https://www.youtube.com/@engemanbr)